

Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Franco da Rocha, imóvel nele situado".

2 — A proposição, como se vê de fls. 19, tramita em regime de urgência, tendo estado em pauta pelo número regimental de Sessões, sem receber emendas.

Em seguida, em cumprimento ao despacho presidencial de fls. 19v., veio para esta Comissão.

É o nosso relatório.

3 — Nos termos do disposto na parte inicial do parágrafo 1.º do artigo 31, da Consolidação do Regimento Interno, deverá esta Comissão se manifestar, tão somente, quanto ao triplice aspecto da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto.

Estudada cuidadosamente a matéria, sob tais aspectos, nada encontramos no Projeto que o fizesse merecedor do repúdio desta douta Comissão, visto que a sua juridicidade é patente e nada existe nele que possa ferir a Lei Maior.

4 — Portanto, o nosso parecer, s. m. j., é, pois, favorável ao Projeto de Lei n.º 292, de 1977.

Sala das Comissões, em
a) Rafael Ranieri, Relator
Aprovado o parecer do relator, favorável à proposição.

Sala da Comissão, aos 25 de agosto de 1977.

a) VICENTE BOTTA — Presidente
Evandro Mesquita — Francisco Antonio Coelho — Rafael Ranieri — Vanderlei Simonato — João Gilberto Sampaio
(Publicado no D.A. de 3-9-77).

ERRATA

PARECER N.º 1023 DE 1977

Da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de lei n.º 272, de 1977

Em exame, nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 272, de 1977, de autoria do nobre deputado Osmar Ribeiro Fonseca, que dispõe sobre a fiscalização financeira das entidades públicas com personalidade jurídica de direito privado.

A proposição cumpriu pauta regimental, conforme se constata de fls. 3 — verso, não tendo recebido nenhuma emenda. Analisada a proposta pela Comissão de Constituição e Justiça (fls. 4-5), manifestou-se esse órgão técnico pela aprovação do projeto.

Cabe-nos, nesta oportunidade, examinar a matéria quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário.

Como se observa através deste RG n.º 9353-77, a medida de que cuida a proposição em foco não acarreta nenhum ônus ao Estado, pelo que está dispensada a exigência contida no artigo 76 da Carta Magna Paulista.

Assim sendo, não encontramos, no âmbito da competência desta Comissão, óbices à aprovação do Projeto de Lei n.º 272, de 1977.

Sala das Comissões, em 12-9-77.

a) Helio Cesar Rosas — Relator.
Aprovado o parecer do relator, favorável à proposição.

Sala da Comissão, aos 13-9-77.

a) DEL BOSCO AMARAL — Presidente.
Del Bosco Amaral — Osmar Ribeiro Fonseca — Milton Baldochi.
(Publicado no DA de 14-9-77.)

ERRATA

PARECER N.º 1028, DE 1977

Da Comissão de Economia e Planejamento, sob a Moção n.º 195, de 1977.

A presente proposição, Moção n.º 195, de 1977, apresentada pela Comissão Especial de Inquérito constituída para apurar os motivos pelos quais o abastecimento e a comercialização de produtos alimentícios básicos estão acarretando o aumento indiscriminado do custo de vida, objetiva apelar para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República no sentido de que Sua Excelência, através dos órgãos competentes, determine medidas urgentes e saneadoras no combate à inflação.

O proposto, obedecendo o texto da nossa Lei Interna, estava em pauta durante as 82.ª e 86.ª Sessões (de 1.º a 6 de agosto deste ano), recebendo, nessa oportunidade, a emenda de que trata a fls. 4.

Agora, atento aos preceitos da consolidação do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, cabe-nos exarar parecer sobre a matéria.

Louve-se, primeiramente, a dedicação demonstrada pela Comissão, autora da proposição em foco, que não mediu esforços em ouvir os órgãos representativos da produção, da comercialização, da distribuição e os representantes dos consumidores. Tais esforços retratam bem a sã motivação que levaram os membros dessa Comissão a oferecer à alta apreciação do Exmo. Senhor Presidente da República as sugestões contidas na presente Moção, que consideramos de grande valia na contenção da alta dos preços dos alimentos.

No entanto, cremos que aos tópicos enumerados pela proposição em questão deverão ser acrescidos outros fatores que consideramos influentes para a caudal inflacionária.

Assim, temos que o distanciamento, cada vez maior, das fontes de produção aos centros consumidores, provoca um progressivo gasto de combustível digno de ser considerado.

Por sua vez, não esqueçamos das despesas decorrentes da aquisição dos fertilizantes e das resultantes da compra de defensivos agrícolas que muitas vezes, são vendidos sem uma fiscalização efetiva por parte dos órgãos controladores, sobrecarregando, de forma sensível, o resultado final dos custos.

Impõe-se, também, o rígido controle dos preços dos insumos agrícolas como recurso altamente válido.

Nestas condições, a Moção em causa deve também alcançar: a estabilização dos preços dos fertilizantes; a fiscalização eficiente dos defensivos agrícolas a um preço estável; e o controle de preço dos insumos agrícolas.

Para tanto, sugerimos a seguinte emenda ao texto da proposição:

Emenda n.º 1 à Moção n.º 195-77.

Acrescente-se à Moção n.º 195, os seguintes itens:

— a estabilização dos preços dos fertilizantes;

— a fiscalização eficiente dos defensivos agrícolas a um preço estável; e

— o controle de preços dos insumos agrícolas.

Accepta, assim, a emenda ora formulada, bem como a emenda n.º 1, de que trata a fls. 4, o nosso parecer é favorável à Moção n.º 195, de 1977.

Isse o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, em

a) Jilnei Noda, Relator

Aprovado o parecer do relator, favorável à proposição, à emenda n.º 1 e c/ emenda.

Sala da Comissão, aos 13-9-77.

a) EDSON TOMAZ DE LIMA — Presidente

Edson Thomaz de Lima — Jilnei Noda

— Vanderlei Macris — Jacob Salvador Zveibil — Antonio Salim Curiati

(Publicado no D.A. de 14-9-77).

AUTÓGRAFO EXPEDIDO

AUTÓGRAFO N.º 13.909

Projeto de Lei Complementar n.º 12 de 1977

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — O Decreto-lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, fica acrescido do seguinte artigo:

«Artigo 74-A — A atualização da Planilha Genérica de Valores dos Imóveis, para fins de tributação, somente poderá se efetivar mediante prévia autorização legislativa.»

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1977.

a) NATAL GALE, Presidente

a) Jorge Fernandes, 1.º Secretário

a) Dulce Salles Cunha Braga, 2.ª Secretária

COMISSÕES

COMISSÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

NA ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Edifício da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no Plenário "D. Pedro I", às dezesseis horas, realizou-se a Quinta Reunião Extraordinária da Comissão de Agricultura e Pecuária da Terceira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura, sob a Presidência do nobre Deputado Sebastião Marcondes. Presentes os senhores Deputados José Theóphilo Albejante, Antonio Rodrigues Júnior e João Lázaro de Almeida Prado e ausente o senhor Deputado Aureo Ferreira. A hora acima referida, havendo número regimental, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, procedendo-se à leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada. Passou-se, a seguir a discussão e votação dos processos constantes na Pauta da Ordem do Dia, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: item 1 Moção n.º 76, de 1977, de autoria do Deputado João Lázaro de Almeida Prado, apelando para o Congresso Nacional no sentido de apressar a tramitação do Projeto de Lei n.º 21/77 de autoria do Senador Nelson Carneiro, que disciplina a profissão de Técnico Agrícola. Aprovado o Parecer do relator Deputado Antonio Rodrigues Júnior, favorável à proposição. Item 2 — Moção n.º 83, de 1977, de autoria do Deputado Eduardo Coutinho, apelando para o Sr. Presidente da República no sentido de determinar que o preço mínimo do algodão seja fixado em importância superior a Cr\$ 100,00 a arroba e seja concedida isenção do ICM, recolhido pelo produtor, sobre a conta provável de exportação. Aprovado o Parecer do relator, Deputado José Theóphilo Albejante favorável à proposição. Item 3 — Moção n.º 92, de 1977, de autoria do Deputado Aureo Ferreira apelando para o Sr. Presidente da República no sentido de ser alterada a legislação específica que dispõe sobre o cadastramento dos imóveis rurais, como o objetivo de impedir que proliferem os minifúndios improdutivos, dentro ou próximos dos centros urbanos. Aprovado o Parecer do relator, Deputado José Theóphilo Albejante favorável à proposição. Item 4 — Moção n.º 113, de 1977, de autoria do Deputado Abraham Dabus, apelando para o Sr. Presidente da República no sentido de ser impedido o convênio entre o Ministério da Agricultura e a Associação Brasileira de Criadores de Zebu, que visa autorizar aquela entidade a única exportadora. Aprovado o Parecer do relator, Deputado Aureo Ferreira favorável à proposição. Item 5 — Moção n.º 144, de 1977, de autoria do Deputado Benedito Campos, apelando para o Sr. Presidente da República no sentido de facilitar a exportação do Algodão em pluma. Aprovado o Parecer do relator, Deputado João Lázaro de Almeida Prado favorável à proposição. Item 6 — Processo RG. 1476/77, de autoria da Câmara Municipal de Piracicaba, encaminhando indicação apresentada pelo Vereador Mario Stolf, restabelecendo denominação de Dr. Viziolo a Estação do Município. Aprovado o Parecer na forma do voto em separado do Deputado João Lázaro de Almeida Prado favorável à proposição. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a

reunião, tendo eu Namie Takashima, Secretária da Comissão, lavrado a presente Ata, que vai pelo Senhor Presidente e por mim assinada.

Aprovada em reunião em 14 de setembro de 1977

DEPUTADO SEBASTIÃO MARCONDES, Presidente

Namie Takashima, Secretária

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO

Por determinação do Deputado Vicente Botta, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, ficam convocados os senhores Deputados abaixo mencionados, membros efetivos e substitutos deste órgão técnico, para a reunião extraordinária que será realizada quinta-feira, dia 15 de setembro, às 15 horas, no Plenário Tiradentes, com o objetivo de discutir e votar pareceres sobre proposições sujeitas a exame desta Comissão:

M.D.B.

Efetivos

Dep. Evandro Mesquita
Dep. Francisco Antonio Coelho
Dep. João Gilberto Sampaio
Dep. Rafael Ranieri
Dep. Vanderlei Simonato

Substitutos

Dep. Sebastião Marcondes
Dep. Antonio Carlos Mesquita
Dep. Vanderlei Macris
Dep. Walter Mendes
Dep. Del Bosco Amaral
Dep. Almir Pazzianotto

ARENA

Efetivos

Dep. Wadih Helú
Dep. Ricardo Izar
Dep. Eduardo Coutinho

Substitutos

Dep. Hélio Nunes da Silva
Dep. Pinheiro Júnior
Dep. José Maria Marin
Roberto Sylma Furbringer Mendes — Secretário da Comissão.

(14-15)

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA COM A FINALIDADE DE ESTUDAR E PROPOR SOLUÇÕES PARA O PROBLEMA DO TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DO ESGOTO DA GRANDE SÃO PAULO, BEM COMO ANALISAR SUAS IMPLICAÇÕES NO APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Convocação

Por determinação do deputado Reginaldo Valadão, Presidente da Comissão Especial de Inquérito constituída com a finalidade de estudar e propor soluções para o problema do tratamento e disposição final do esgoto da Grande São Paulo, bem como analisar suas implicações no aproveitamento dos recursos hídricos, ficam convocados os senhores deputados, abaixo relacionados, para uma reunião a ser realizada dia 15 de setembro, quinta-feira, às quinze horas, no Plenário "D. Pedro I", com a presença do Dr. José Carlos de Figueiredo Ferraz.

MDB

Efetivos

Deputado Alberto Goldman
Deputado Jilnei Noda

Substitutos

Deputado Edson Tomaz de Lima
Deputado Horácio Ortiz
Deputado Osmar Ribeiro Fonseca

ARENA

Efetivos

Deputado Abraham Dabus
Deputado José Maria Maria

Substitutos

Deputado Jacob Salvador Zveibil
Deputado Ricardo Izar
Sala das Comissões, 12 de setembro de 1977.

Marilda Pedreira, Secretária da Comissão.

(13-14-15)

COMISSÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONVOCAÇÃO

Por determinação do nobre deputado João Lázaro de Almeida Prado, Presidente da Comissão de Promoção Social, ficam convocados os senhores deputados abaixo relacionados, para uma reunião a realizar-se no dia 15 de setembro, quinta-feira, às 16.30 horas, no Plenário José Bonifácio, com o objetivo de apreciar e votar matéria de competência deste órgão técnico.

M.D.B.

Membros Efetivos

Deputado Fernando Scalamarandê Júnior
Deputado Ivan Espindola de Avila
Deputado Rafael Ranieri

Substitutos

Deputada Theodosina Rosário Ribeiro
Deputado Fabio Porchat
Deputado Osmar Ribeiro Fonseca

ARENA

Membro Efetivo

Deputado Ademar de Barros

Substitutos

Deputado Abraham Dabus
Deputado Renato Cordeiro
Sala da Comissão, em 13 de setembro de 1977
Roberto Couto de Magalhães — Secretário.

(14-15)

DECISÕES DA MESA

De 14-9-1977

Processo RG-4625/77; interessado: Wlademiro do Amaral Lopes e outros; assunto: pleiteando a concessão, por ato administrativo, da gratificação instituída pela Lei Complementar 75/72, a ocupantes de cargos de direção administrativa: Indeferindo a pretensão, com proposta de projeto de lei complementar para atendimento do pedido. Homologando as classificações para provimento de cargos do QSAL, na seguinte conformidade:

Processo RG-1037/77 — de Taquígrafo Parlamentar Chefe, ref. 23-PP-II, a que alude o Comunicado 20/77, da Comissão de Acesso;

Processo RG-1039/77 — de Tesoureiro Chefe, ref. 19-PP-II, a que alude o Comunicado 28/77, da Comissão de Acesso;

Processo RG-1042/77 — de Encarregado de Setor (Portaria), ref. 12-PP-II, a que alude o Comunicado 24/77, alterado pelo de n.º 29/77, ambos da Comissão de Acesso;

Processo RG-8969/77 — de Operador de PABX Chefe, ref. 18-PP-II, a que alude o Comunicado 26/77, da Comissão de Acesso.

ATOS DA DIRETORIA GERAL

De 6-9-1977

Concedendo à Sra. Magda Mirian Sesehti Porto — RG 5.637.821-SP, cento e vinte dias de licença (gestante), a partir de 29 de agosto de 1977.

De 12-9-1977

Apostila:

no título de nomeação da Sra. Irene Pinheiro Simões — RG 5.068.613-SP, para declarar que por ato da Mesa de 16, publicado em 18 de agosto último, com fundamento no artigo 16 do Decreto-lei Complementar 11/70, foi colocada no RDE, instituído pelo artigo 7.º da Resolução 574/68, fazendo jus, a partir de 18 de agosto de 1977, à gratificação mensal de cinquenta por cento do respectivo padrão, de conformidade com o disposto no artigo 15, inciso I do citado Decreto-lei, mediante prestação de quarenta horas semanais de trabalho e sujeição às normas e restrições previstas nas leis e regulamentos atinentes ao referido regime;

no título de nomeação do Sr. Ismael Fernandes — RG 1.263.577-SP, para declarar que o valor correspondente à gratificação do RDE fica incorporada aos respectivos vencimentos a partir de 19 de dezembro de 1975, com fundamento no artigo 1.º da lei 907/75, para efeito de adicionais, sexta-parce e aposentadoria, por contar mais de cinco anos de serviço no regime.

Concedendo:

ao Sr. Jamil Cali — RG. 7.116.158-SP, — o adicional por tempo de serviço relativo a seu primeiro quinquênio, que vence a partir de 25 de maio de 1977;

à Sra. Neusa Maria Farias Lopes — RG. 3.047.609-SP, — dois dias de licença para tratamento de sua saúde, a partir de 1.º de setembro de 1977;

ao Sr. José Pedro Guimarães Filho — RG. 1.068.135-SP, — cinco dias de licença para tratamento de sua saúde, a partir de 03 de setembro de 1977;

à Sra. Lucília Neves da Cunha — RG. 2.745.381-SP, — cinco dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, a partir de 1.º de setembro de 1977;

à Sra. Sylvia Silveira Bueno — RG ... 1.531.323-SP, — nove dias de licença para tratamento de sua saúde, a partir de 23 de agosto de 1977;

à Sra. Sonia Regina de Souza — RG. 7.699.952-SP — um dia de licença para tratamento de sua saúde (1.º de setembro de 1977);

Amadeu Honório da Cruz — RG. 2.930.191-SP, — um dia de licença para tratamento de sua saúde (30 de agosto de 1977).

De 13-9-1977

Atribuindo ao Prof. Celso Eduardo Berti — RG. 2.410.103-SP, — a partir de 1.º do corrente, a gratificação de representação de Chefe de Gabinete (Gabinete da Presidência), no valor mensal de duas vezes o padrão "CD-14-A".

De 14-9-1977

Rescindindo, tendo em vista determinação da Egrégia Mesa e cumpridas as formalidades legais, a partir de 18-10-77, o contrato de trabalho do Sr. Walter Pinto Rezio — RG. 3.711.023-SP, — admitido na Secretaria da Assembleia Legislativa, no regime da CLT, para o exercício de funções de Garagista.

Retificações

No Ato da Mesa de 12, publicado em 13 do corrente, nomeando para exercer cargo de Técnico de Relações Públicas: onde se lê: Clary Schuk de Souza Cousseiro; leia-se: Clary Schuck de Souza Cousseiro; e onde se lê: RG. 2.999.329-SP; leia-se: RG. 2.999.380-SP;

No ato de aposentadoria da Sra. Arisia Alves de Moraes Vieira: onde se lê: 5% da gratificação adicional por tempo de serviço, ...; leia-se: 5% mais 5% da gratificação adicional por tempo de serviço, ...;

No ato da Diretoria Geral em nome do Sr. Oswaldo Pereira: onde se lê: exta parte; leia-se; sexta parte.